



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23523.042632/2021-80

Unidade Gestora: 155010

MINUTA

[NÚMERO]º TERMO DE CONTRATO Nº XXX/AAAA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A [SIGLA DO HOSPITAL/EBSERH OU EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH] E A [NOME DA EMPRESA].

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º ***7198020**- O SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

CONTRATADA: [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no **CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ]**, com endereço na **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada por **[digite aqui o nome do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, conforme instrumento **XXXX**.

Conforme **Processo Administrativo nº 23523.042632/2021-80** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por base legal o **Processo** acima indicado, referente à Dispensa (**DL SIDEC xx/20xx**) – **UASG - 155010**, nos termos preconizados pelo Inciso XV do Art. 29 da Lei n.º 13.303/2016, que tem por objeto aquisição de SELANTE CIRÚRGICO (FIBRINOGÊNIO + TROMBINA HUMANA + CLORETO DE CÁLCIO), SOLUÇÃO ESTÉRIL de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, para atender às demandas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, a Dispensa (**DL SIDEC xx/20xx**) – **UASG - 155010** e seus Anexos, bem como os demais elementos constantes do referido Processo.

1.2.1. Discriminação do objeto:

Item	Código CATMAT	Descritivo	Apresentação	Quantidade
1	460576	SELANTE CIRÚRGICO, FIBRINOGÊNIO + TROMBINA HUMANA + CLORETO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - fibrinogênio (50-95 mg/mL) + Trombina humana (500-1200 UI/mL) + Cloreto de Cálcio (4,0-6,2 mg/mL) contendo ou não + Fator XIII de coagulação (30-80 U/mL) + Aprotinina de pulmão bovino (1000 - 3000 UIC/1 mL) solução estéril - Cada frasco do conjunto com 2 mL ou mais mililitros (mL) (mínimo total 4 mL).	KIT	300

1.3. O HU-UFMA se reserva o direito de solicitar ou dispensar a apresentação de amostras do produto ofertado para avaliação técnica.

1.4. As amostras, quando solicitadas, **deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham descrição detalhada em português**, dos medicamentos ofertados.

1.5. O quantitativo solicitado a entrega será de forma parcelada, sendo que a previsão de entrega na primeira parcela corresponde a 40% da totalidade e as demais parcelas serão solicitadas mediante consumo médio durante o período de vigência do contrato.

1.6. O cronograma de entrega para os itens, baseia-se numa estimativa de consumo como descrito no item 1.5, conforme quadro abaixo:

Ordem	Código CATMAT	Especificação	Unid	Quantidade total	1a entrega	2a entrega	3a entrega	4a entrega
1	460576	SELANTE CIRÚRGICO, FIBRINOGÊNIO + TROMBINA HUMANA + CLORETO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - fibrinogênio (50-95 mg/mL) + Trombina humana (500-1200 UI/mL) + Cloreto de Cálcio (4,0-6,2 mg/mL) contendo ou não + Fator XIII de coagulação (30-80 U/mL) + Aprotinina de pulmão bovino (1000 - 3000 UIC/1 mL) solução estéril - Cada frasco do conjunto com 2 mL ou mais mililitros (mL) (mínimo total 4 mL).	kit	300	120	60	60	60

1.7. O valor do preço unitário é o máximo que a EBSERH/HU-UFMA dispõe a pagar por contratação.

1.8. Os quantitativos dos materiais pertencentes ao escopo desta contratação consistem em análises estimativas para consumo previsto para 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, não traz obrigatoriedade a este HUUFMA/Ebserh a aquisição da totalidade dos itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de e encerramento em

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação está fixado na quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que será paga de acordo com os quantitativos demandados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO

4.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Equipe de Fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

13.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

I - descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

- II - descrição detalhada da proposta de alteração;
- III - justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- IV - detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- V - concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na **Lei nº 13.303 de 30/06/2016**;
- II - no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**;
- III - na **Lei nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos:

- I - do Termo de Referência e seus anexos;
- II - da proposta homologada da **CONTRATADA**.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTINEPOSTISMO**

18.1. É vedada à **CONTRATADA** a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a **EBSERH**, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

22.1.1. A **CONTRATADA** está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

22.1.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

22.1.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

22.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido juntamente com seu(s) anexo(s) e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

Joyce Santos Lages
Superintendente EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____



Documento assinado eletronicamente por **Herivelto Alves, Assistente Administrativo**, em 18/10/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16954756** e o código CRC **6ACA3423**.

Referência: Processo nº 23523.042632/2021-80 SEI nº 16954756

Criado por [herivelto.alves](#), versão 11 por [herivelto.alves](#) em 18/10/2021 15:13:47.